

Ofício n.º 001/2025

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2025.

Prezado(a) Sr(a) Prefeito(a):

- **1.** Em atenção à solicitação recebida, estamos encaminhando, anexo, a documentação requerida para viabilizar a inscrição de servidores desse Poder em nossos cursos.
- 2. Para fins de esclarecimento, e para compreensão acerca da origem da empresa DPM Educação Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 13.021.017/0001-77, cumpre-nos informar que sua constituição ocorreu em 2010 (doc. 2), com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido em conjunto com as atividades de consultoria jurídica prestada pela empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM)¹, criada em 1966.
- 3. Em decorrência dessa gênese, a DPM Educação Ltda. é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela DPM², empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n°s 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferidas nos processos n° 1226- 02.00/10-0 e nº 002129-02.00/15-9 (doc.3).

De ser anotado, ainda, que a maioria dos treinamentos oferecidos pela DPM Educação Ltda. é ministrada pelos profissionais que integram o quadro de

¹ A empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM), em 1º de setembro de 2017, teve modificada sua natureza jurídica para uma sociedade de advogados, com inscrição na OAB/RS sob nº 7.512, e passou a contar com a razão social de Borba, Pause & Perin – Advogados, atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

² Atualmente Pause & Perin – Advogados Associados.

advogados da Pause & Perin – Advogados Associados, nova natureza jurídica e razão social da empresa DPM, garantindo que as capacitações sejam conduzidas por especialistas nas respectivas matérias de conhecimento.

Desse modo, não só a origem da DPM Educação Ltda. indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, mas igualmente o fato de que os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da Pause & Perin – Advogados Associados, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas (doc.4).

- 4. Além disso, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação Ltda. são certificados através de convênio firmado com a Fundação Educacional Machado de Assis (FEMA), com sede na cidade de Santa Rosa/RS (doc.5). O resultado desta parceria é que os treinamentos realizados são reconhecidos pela FEMA, Instituição de Ensino Superior credenciada ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), mais um diferencial no segmento em que atuamos.
- 5. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da antiga DPM, e da atual Pause & Perin Advogados Associados, e a qualificação alcançada em 15 (quinze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar o reconhecimento de Instituição de Ensino Superior (FEMA) em suas certificações, a DPM Educação Ltda. já capacitou mais de 140.000 (cento e quarenta mil) servidores públicos (doc.5), outro fator importante para definir sua qualificação técnica no desenvolvimento das atividades propostas.
- A soma desses 3 (três) fatores (a origem e a responsabilidade técnica pelas capacitações e a certificação dos treinamentos) e a experiência alcançada com a capacitação de milhares de servidores fazem da DPM Educação Ltda. empresa detentora de notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 (art. 74, § 3°).
- 7. Demonstrada a qualificação técnica da empresa DPM Educação Ltda., detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal nº 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso III, alínea "f"), portanto, viável que a contratação para essa espécie de objeto seja feita por inexigibilidade de licitação.

- **8.** Dessa maneira, em função das características do objeto da contratação, e da qualificação da empresa DPM Educação Ltda., há possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **9.** Na hipótese, como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis em nosso site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade desse Município, sendo, portanto, adequados ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas.
- **10.** Em relação ao custo da inscrição, os valores atualmente cobrados para <u>clientes que possuem contrato de consultoria</u> com o escritório Pause & Perin Advogados Associados, são os seguintes:

CURSOS PRESENCIAIS		
Duração	Valor por inscrição	
Cursos de até 08 horas	R\$ 503,00	
Cursos de 09 a 16 horas	R\$ 666,00	
Cursos de 17 a 24 horas	R\$ 820,00	
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.		

CURSOS EAD AO VIVO/ON-LINE		
Duração	Valor por inscrição	
Cursos de até 05 horas	R\$ 300,00	
Cursos de 06 a 09 horas	R\$ 471,00	
Cursos de 10 a 14 horas	R\$ 666,00	
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.		

Para os servidores de entidades públicas que <u>não possuem</u> <u>contrato de consultoria</u> com o escritório Pause & Perin – Advogados Associados, concedemos desconto nos valores das inscrições, sendo observados os seguintes valores:

CURSOS PRESENCIAIS		
Duração	Valor por inscrição	
Cursos de até 08 horas	R\$ 659,00	
Cursos de 09 a 16 horas	R\$ 872,00	
Cursos de 17 a 24 horas	R\$ 1.000,00	
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.		

CURSOS EAD AO VIVO/ON-LINE		
Duração	Valor por inscrição	
Cursos de até 05 horas	R\$ 395,00	
Cursos de 06 a 09 horas	R\$ 618,00	
Cursos de 10 a 14 horas	R\$ 872,00	
Havendo 03 ou mais inscritos no mesmo evento e data, concedemos 10% de desconto.		

Ante ao exposto, diante das razões acima expendidas, e em conformidade com a documentação acostada, a DPM Educação Ltda. está juridicamente apta à prestação dos serviços de treinamento de servidores, podendo ser contratada por inexigibilidade de licitação decorrente de sua notória especialização no segmento.

Atenciosamente,

DPM EDUCAÇÃO LTDA